

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.431 /

"APROVA NOVAS TARIFAS TAXIMÉTRICAS DOS  
SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 3.978, de 27/03/87, o Decreto nº 3.867, de 17/06/88, o Decreto nº 4.115, de 14/08/89;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o art.206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21 de março de 1.991;

**CONSIDERANDO** o que foi requerido pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Poços de Caldas; e

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 13ª Reunião, de 25 de outubro de 1991,

## D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovados os valores constantes da Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto, e que estipula novas tarifas taximétricas no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor em 1º de novembro de 1991.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

D M C T

## TABELA DOS SERVIÇOS DE TAXI

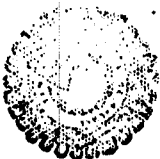
1 UT= Cr\$ 472,40

Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$	Taxim. em UT.	A pagar Cr\$
2,0	944,80	9,2	4346,08	16,4	7747,36	23,6	11148,64
2,2	1039,28	9,4	4440,56	16,6	7841,84	23,8	11243,12
2,4	1133,76	9,6	4535,04	16,8	7936,32	24,0	11337,60
2,6	1228,24	9,8	4629,52	17,0	8030,80	24,2	11432,08
2,8	1322,72	10,0	4724,00	17,2	8125,28	24,4	11526,56
3,0	1417,20	10,2	4818,48	17,4	8219,76	24,6	11621,04
3,2	1511,68	10,4	4912,96	17,6	8314,24	24,8	11715,52
3,4	1606,16	10,6	5007,44	17,8	8408,72	25,0	11810,00
3,6	1700,64	10,8	5101,92	18,0	8503,20	25,2	11904,48
3,8	1795,12	11,0	5196,40	18,2	8597,68	25,4	11998,96
4,0	1889,60	11,2	5290,88	18,4	8692,16	25,6	12093,44
4,2	1984,08	11,4	5385,36	18,6	8786,64	25,8	12187,92
4,4	2078,56	11,6	5479,84	18,8	8881,12	26,0	12284,40
4,6	2173,04	11,8	5574,32	19,0	8975,60	26,2	12376,88
4,8	2267,52	12,0	5668,80	19,2	9070,08	26,4	12471,36
5,0	2362,00	12,2	5763,28	19,4	9164,56	26,6	12565,84
5,2	2436,48	12,4	5857,76	19,6	9259,04	26,8	12660,32
5,4	2550,96	12,6	5952,24	19,8	9353,52	27,0	12754,80
5,6	2645,44	12,8	6046,72	20,0	9448,00	27,2	12849,28
5,8	2739,92	13,0	6141,20	20,2	9542,48	27,4	12943,76
6,0	2834,40	13,2	6235,68	20,4	9636,96	27,6	13038,24
6,2	2928,88	13,4	6330,16	20,6	9731,44	27,8	13132,72
6,4	3023,36	13,6	6424,64	20,8	9825,92	28,0	13227,20
6,6	3117,84	13,8	6519,12	21,0	9920,40	28,2	13321,68
6,8	3212,32	14,0	6613,60	21,2	10014,88	28,4	13416,16
7,0	3306,80	14,2	6708,08	21,4	10109,36	28,6	13510,64
7,2	3401,28	14,4	6802,56	21,6	10203,84	28,8	13605,12
7,4	3495,76	14,6	6897,04	21,8	10298,32	29,0	13699,60
7,6	3590,24	14,8	6991,52	22,0	10392,80	29,2	13794,08
7,8	3684,72	15,0	7096,00	22,2	10487,28	29,4	13888,56
8,0	3779,20	15,2	7180,48	22,4	10581,76	29,6	13983,04
8,2	3873,68	15,4	7274,96	22,6	10676,24	29,8	14077,52
8,4	3968,16	15,6	7369,44	22,8	10770,72	30,0	14172,00
8,6	4062,64	15,8	7463,92	23,0	10865,20	30,2	14266,48
8,8	4157,12	16,0	7558,40	23,2	10959,68	30,4	14360,96
9,0	4251,60	16,2	7652,88	23,4	11054,16	30,6	14455,44

Bandeira 1: Horário das 6hs às 19hs de segunda a sábado  
 Bandeira 2: Horário das 19hs às 6hs nos dias úteis, sábado a partir das 19 hs, domingos e feriados o dia todo.

Hora Parada..... Cr\$ 1.943,48  
 Volume..... Cr\$ 59,32

SINCAVIA



DOÇOS DE CALDAS

